



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1323, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

**Altera dispositivo do Decreto n° 1297, de
13 de abril de 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. A alínea "j", do artigo 1°, do Decreto n° 1297, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

- j) Dispensa do serviço dos servidores públicos municipais com 60 (sessenta) anos ou mais, imunodeprimidos, em tratamento oncológicos, cardiopatas, diabéticos, portadores de doenças respiratórias e grávidas e puérperas, com a apresentação de relatório médico, bem como o laudo da perícia da Medicina do Trabalho.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 13 de outubro de 2020.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal